



EDITAL Nº 011/2025 – SME

PROCESSO SELETIVO COM VISTAS À FORMAÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL MAIS – PADIN MAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA - PREVIO E ALINHADO AO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC E AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação**, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimimento das funções de **Supervisor** e de **Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADI)**, do **Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil Mais (Padin Mais)**.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil Mais (Padin Mais) consiste em visitas domiciliares com foco no fortalecimento de vínculos familiares destinado a fortalecer as competências parentais, atendendo e apoiando famílias em condições de vulnerabilidade social, que tenham crianças na faixa etária de 6 a 12 anos de idade, matriculadas na rede de ensino regular, para o estabelecimento de vínculos saudáveis entre mães/pais/cuidadores, filhos e escola, a fim de reduzir riscos de envolvimento futuros com as atividades relacionadas à violência.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

- Fortalecimento das competências familiares para o desenvolvimento integral da criança;
- Promoção de intersetorialidade entre as várias instâncias dos governos estadual e municipal, assim como entidades da sociedade civil;
- Promoção de rede de apoio comunitário por meio da socialização e da ampliação de experiências favorecedoras do aprendizado e da prevenção às violações dos direitos da criança pequena;
- Fortalecer a relação família-escola, reduzindo riscos de futuros envolvimento com violência e promovendo a qualidade das ações de prevenção.

3. DA METODOLOGIA DO PROGRAMA

- **Realização de Visitas Domiciliares:** estratégia principal do programa, as visitas serão realizadas de acordo com cronograma pré-estabelecido e de maneira estruturada, permitindo uma intervenção direta e personalizada no ambiente familiar.
- **Fortalecimento de Vínculos Familiares:** prioridade contínua, promovendo um



PREFEITURA DE SOBRAL

ambiente de apoio e colaboração entre as equipes, a escola e as famílias participantes.

- **Disponibilidade de Agentes do Desenvolvimento Infantil (ADIs):** responsáveis diretos pela visita domiciliar e pela orientação e atendimento das famílias. Devem ser devidamente capacitados para atuar junto às famílias, levando orientações e desenvolvendo atividades com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e contribuir para o desenvolvimento integral e integrado das crianças.
- **Vínculo entre Escola e Comunidade:** a centralidade da escola como espaço para as atividades comunitárias e de grupos promove a estreita colaboração entre as escolas e a comunidade local, promovendo um ambiente educacional integrado e de suporte mútuo.
- **Combate à Violência:** o investimento em ações educativas, de integração das famílias e de fortalecimento de vínculos oportuniza a criação de uma rede de informação e conhecimentos direcionados para a diminuição dos riscos futuros, desenvolvimento das crianças e das famílias com atividades diretamente relacionadas à violência.
- **Encontros Comunitários no Espaço Escolar:** realizados nas dependências escolares, promovendo a integração e o engajamento da comunidade em torno da garantia do direito à educação das crianças das famílias integrantes do público-alvo do programa.
- **Formação Inicial e Continuada para Supervisores e ADIs:** a formação inicial e continuada assegura a competência técnica e a atualização constante dos profissionais envolvidos.
- **Ações Educativas Focadas nos Cuidados e Competências Socioemocionais e Cognitivas:** direcionadas para o desenvolvimento de hábitos familiares e pessoais de cuidados adequados para a criação e o fortalecimento das competências socioemocionais visando o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças.

4. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Para execução das atividades do Programa são selecionados Supervisores e Agentes de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (ADI), que são capacitados ao longo de cada ano da execução do Programa.

5. DA TITULAÇÃO MÍNIMA PARA AS FUNÇÕES

I. Supervisor/ a

- a) Profissional com titulação mínima de graduação na área da educação (Pedagogia ou Licenciatura plena)
- b) Prioritariamente servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II. Agente do Desenvolvimento Infantil (ADI)

- a) Profissionais, servidores públicos ou não, no mínimo nível médio;
- b) Residir, prioritariamente, no Município/território onde o Programa está sendo executado.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- I. Elaborar Plano de Trabalho contendo cronograma das ações a serem realizadas pelos ADIs;
- II. Planejar quinzenalmente, em conjunto com as/os ADIs, as visitas domiciliares, os Encontros de Orientações para as/os mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares



PREFEITURA DE SOBRAL

Comunitários, considerando cronograma dos encontros;

III. Realizar quinzenalmente, em conjunto com as/os ADIs, encontros de estudos de aprofundamento das temáticas anuais e de socialização das dificuldades encontradas na realização de cada ação das/os ADIS;

IV. Apoiar as/os ADIs em todas as atividades de execução do Programa; V. Acompanhar, analisar e validar os relatórios mensais das/os ADIs; VI. Elaborar, mensalmente, relatório da execução do Programa, no Sistema de Monitoramento do Padin Mais (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), a partir dos relatórios das/os ADIs;

VII. Participar, efetivamente, em conjunto com as/os ADIs, do processo formativo, oferecido pela Secretaria da Educação do Estado;

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ADI

I. Participar dos encontros quinzenais, organizado pelo/a Supervisor/a, para planejar as Visitas Domiciliares, os Encontros de Orientações para as/os mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares Comunitários;

II. Participar dos encontros quinzenais de estudos, organizados pelo/a Supervisor/a, para aprofundamento das temáticas anuais e de socialização das dificuldades encontradas na realização de cada ação dos ADIS;

III. Realizar as visitas domiciliares, os Encontros de Orientações para mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares Comunitários;

IV. Inserir no Sistema de Monitoramento do Padin Mais (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), no módulo VISITAS, com todas as informações relacionadas às famílias;

V. Elaborar, mensalmente, relatório da execução do Programa, no Sistema de Monitoramento do Padin Mais (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), para conhecimento e validação dos Supervisores;

VI. Participar, efetivamente, em conjunto com o/a Supervisor/a, do processo formativo, oferecido pela Secretaria da Educação do Estado;

VII. Manter os dados das famílias cadastradas sempre atualizados.

8. LOCAL DE ATUAÇÃO DO SUPERVISOR E ADI'S

Território	Bairros	Supervisor	ADI	Família
1	- Cidade Dr. José Euclides (Terrenos Novos); - Residencial Nova Caiçara; - Vila União.	1 + CR*	10 + CR*	100
2	- Sumaré; - Dom José; - Padre Palhano; - Centro-área Tamarindo.			

*Cadastro reserva



9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Será concedida bolsas de pesquisa e de extensão tecnológica para os profissionais que executarão as atividades do Padin Mais, **ofertadas pelo Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Educação do Estado**, em conformidade com a Lei Nº14.026, de 17 de dezembro de 2007 (Cria o Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC); com a Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 (Regras adicionais para concessão de bolsas); com a Lei Nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021 (Consolida e atualiza o Programa Mais Infância); com o Decreto nº 36.694, de 26 de junho de 2025 dispõe sobre o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência.

10. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA

I. Supervisor - Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III

- a) Carga horária semanal de 40h
- b) Valor da bolsa: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

II. ADI - Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV

- a) Carga horária semanal de 20h
- b) Valor da bolsa: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das atribuições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

11.2 A inscrição será realizada no link <https://selecao.sobral.ce.gov.br/> da Secretaria da Educação do Município;

11.3 As inscrições ficarão abertas conforme o cronograma disposto neste edital.

11.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) preencherá um modelo padrão de Currículo disponível nos Anexos II e III deste edital, e inserir no ato de inscrição.

12. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

12.1 O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Gerência do Programa da Secretaria da Educação Municipal, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos na referida ficha, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

12.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e anexar:

- a) Foto 3x4, recente;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência ou anexo IV deste edital devidamente preenchido;
- d) Currículo em modelo padronizado disponível no Anexo II para Supervisor e Anexo III para ADI.)

13. DAS FASES DA SELEÇÃO

13.1 A seleção para as/os Supervisoras/es e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, será realizada de acordo com as seguintes fases:

- a) **Primeira Fase** – Classificatória: análise do Currículo realizada por uma Comissão



b) Segunda Fase – Eliminatória: entrevista realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.

13.2 Será eliminada(o) a(o) candidata(o) que não atingir a pontuação mínima de 20 pontos, somados na 1ª e 2ª etapa.

13.3 Será considerada(o) apta(o) a(o) candidata(o) que atender ao perfil definido para atuar na função para a qual se candidatou.

13.4 Será considerado critério de desempate entre os candidatos, em ordem de prioridade:

- a) A nota da segunda fase do processo seletivo;
- b) A idade;
- c) Persistindo o empate, será realizado sorteio pela comissão.

14. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

14.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do **Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio e alinhado ao Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC e ao Programa Mais Infância**, o qual terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidades desta Secretaria;

14.1.1 A data de **início da vigência** do banco deverá ser a data da publicação do resultado final da seleção;

14.2 O banco contendo a relação dos candidatos aptos, não gera direito adquirido ao recebimento de bolsa do Programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com as necessidades desta Secretaria;

14.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado pela SEDUC/CE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio e alinhado ao Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC e ao Programa Mais Infância.

14.4 Em concordância com o Art. 11 da Lei 15.276/2012, a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

15. DO PROCESSO SELETIVO

15.1 Os Currículos (anexo II), serão enviados no link de inscrição dentro do prazo previsto para serem analisados pela banca;

15.2 Os candidatos deverão comparecer de forma síncrona para a realização da entrevista, que acontecerá via Google Meet (o link para a entrevista estará disponibilizado no ato do resultado) na etapa amplamente divulgado no site da seleção (<https://selecao.sobral.ce.gov.br/>). Será necessário que a(o) candidata(o) esteja presente na entrevista com 10 (dez) minutos de antecedência, sendo de inteira responsabilidade o comparecimento do candidato(a).

15.3 O não comparecimento da(o) candidata(o), implicará na eliminação do mesmo.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

16. TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

16.1 A prova de títulos e da análise de Currículo que deverá compor o modelo padronizado para todos os candidatos aprovados, conforme os anexos II e III deste

edital, os quais deverão constar comprovação;

16.2 Serão considerados títulos para a pontuação, os critérios, abaixo discriminados:

SUPERVISOR	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em pedagogia ou em licenciatura plena	3 pontos
Especialização na área da educação	3 pontos
Experiência comprovada na área de educação(últimos 2 anos)	2 pontos por ano

ADI	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão de Ensino Médio	3 pontos
Declaração de participação no programa Jovem Aprendiz(mínimo 1 ano)	3 pontos
Experiência na área da educação e/ou em projetos sociais(últimos 4 anos)	1 ponto por ano

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade desta Secretaria para o Desenvolvimento do Padin Mais;

17.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados no site desta Secretaria;

17.3 Fica reservado a esta Secretaria Municipal o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

17.4 A inscrição da(o) candidata(o) no Programa, implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;

17.5 O presente edital é parte integrante do Termo de Adesão ao Programa de Apoio ao



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

Desenvolvimento Infantil Mais (Padin Mais), firmado com a Secretaria da Educação do Estado para o quadriênio 2025/2028.

17.6 O pagamento das bolsas será de responsabilidade exclusiva do Governo do Estado do Ceará, não tendo o Município de Sobral qualquer gerência acerca do pagamento das bolsas. Além disso, o pagamento da bolsa não cria vínculo entre o bolsista e o Governo do Estado do Ceará e Município de Sobral.

17.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sobral (CE), 01 de outubro de 2025.

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO

Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de inscrição	02/10/2025 a 06/10/2025
2. Análise de currículos	07/10/2025
3. Resultado da 1ª etapa - Análise de currículos	08/10/2025
4. Divulgação do dia e hora da entrevista através do site da Secretaria da Educação de Sobral (https://educacao.sobral.ce.gov.br/)	08/10/2025
5. Segunda etapa - Entrevistas	09/10/2025
6. Resultado Preliminar através do site da Secretaria da Educação de Sobral (https://educacao.sobral.ce.gov.br/)	10/10/2025
7. Interposição de recurso, através do encaminhamento ao e-mail: recurso.padimmais@edu.sobral.ce.gov.br	10/10/2025 a 13/10/2025
8. Divulgação do Resultado Final através do site da Secretaria da Educação de Sobral (https://educacao.sobral.ce.gov.br/)	14/10/2025



ANEXO II – CURRÍCULO (Supervisor)

Todas as experiências e os cursos aqui listados precisam ser comprovados

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
E-mail:	
Data de Nascimento:	
Local de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Endereço:	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Especialização (se houver):	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Graduação (se houver):	
Instituição:	
Ano de conclusão:	



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência comprovada na área de educação(últimos 2 anos)	
Instituição:	
Data de início:	
Data fim:	

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



ANEXO III – CURRÍCULO (ADI)

Todas as experiências e os cursos aqui listados precisam ser comprovados

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
E-mail:	
Data de Nascimento:	
Local de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Endereço:	

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
Declaração de conclusão do Ensino Médio	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

Experiência comprovada na área de educação e /ou em projetos sociais(últimos 2 anos)	
Instituição:	
Data de início:	
Data fim:	

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome _____ do _____ declarante)
_____, (nacionalidade) _____,
_____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e no RG nº _____, declaro, para os devidos
fins, que resido à _____ (nome _____ da _____ rua/avenida)
_____, nº _____,
(complemento) _____, (bairro) _____, Cep
_____ na cidade de _____ - _____.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.
_____ - Ce, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)



ANEXO V
CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de escuta sensível e comunicação empática: Observa-se se a pessoa demonstra atenção, respeito e acolhimento ao falar sobre experiências anteriores de contato com famílias, crianças ou comunidades. Objetivo: identificar candidatos capazes de criar vínculos positivos durante as visitas domiciliares.	10 pontos
Postura ética e compromisso social: Avalia-se o senso de responsabilidade, sigilo e respeito às diferenças nas falas do candidato. Objetivo: garantir que a atuação com famílias em vulnerabilidade ocorra com ética e sensibilidade social.	10 pontos
Proatividade e habilidade para trabalhar em equipe intersetorial. Observa-se se o candidato demonstra disposição para cooperar com escolas, profissionais de saúde e assistência social. Objetivo: identificar perfis colaborativos, capazes de articular ações conjuntas em benefício das famílias atendidas.	10 pontos
TOTAL	30 pontos